



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 72 DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

- I. **JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA**, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;
- II. **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 5.734.458-0 e CPF/MF nº 007.166.469-60, como presidente.
- III. **JUSSINÉIA APARECIDA LEITE**, contínuo, portadora do RG/PR 6.576.211-0 e CPF/MF nº. 019.115.049-59, como membro.

ART. 2º. Como SUPLENTEs, ficam nomeados os servidores efetivos:

- IV. **EUNICE PAULINA FERREIRA**, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 21/05 de 2021

Ed. 2524



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



- V. **BRUNA DE SOUZA GASPAS**, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 9.216.704-6 e CPF/MF nº. 058.956.929-58.
- VI. **SÍLVIA APARECIDA OTÁVIO**, contínuo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.360.898-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.707.949-56

ART. 3º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 20 de maio de 2021.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

<p>centavos), com as seguintes dotações e despesas: 09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.122.0010.2135 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ 01701–3.3.70.41.00.00–0–0–103-Contribuições.....R\$ 28.014,12</p> <p>TOTAL.....R\$ 28.014,12</p> <p>Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente: 09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.122.0010.2043 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01640–4.4.90.51.00.00–0–0–103-Obras e Instalações.....R\$ 28.014,12</p> <p>TOTAL.....R\$ 28.014,12</p> <p>Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Jundiaí do Sul, de 20 Maio de 2021</p> <p>ECLAIR RAUEN Prefeito</p>	<p>total de R\$ 1.470,35 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) e Por Cancelamento de Dotação o Valor de R\$ 479,65 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)</p> <p>14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO DIRETOR 08.244.0024.2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS 05390–3.3.90.30.00.00–771 - Material de Consumo..... 479,65</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 771R\$ 1.470,35 CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO – FR 771..... ..R\$ 479,65</p> <p>Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Jundiaí do Sul, 20 de Maio de 2021.</p> <p>ECLAIR RAUEN Prefeito</p>	<p>.....R\$25.600,05 SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 000R\$ 72.899,95</p> <p>Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Jundiaí do Sul, 20 de Maio de 2021.</p> <p>ECLAIR RAUEN Prefeito</p>
<p>MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL LEI Nº 630/2021</p> <p>SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616 /2020 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p>Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:</p> <p>14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO DIRETOR 08.122.0024.2136 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 05271 – 3.3.22.93.00.00 -0-0-771– Indenizações e Restituições..... 1.950,00</p> <p>Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 771 no valor</p>	<p>MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL LEI Nº 631/2021</p> <p>SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTE DE RECURSO ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616 /2020 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p>Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:</p> <p>12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0021.2137 - CONVÊNIO - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FR 370 02831 – 3.3.90.93.04.00 -0-0-370– Indenizações e Restituições.....98.500,00</p> <p>Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 370 no valor total de R\$ 25.600,05 (vinte e cinco mil, seiscentos reais e cinco centavos) e Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 000 no Valor de R\$ 72.899,95 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 370 ..</p>	<p>Município de Jundiaí do Sul-PR LEI Nº. 627/2021</p> <p>SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores e empregados públicos do quadro e dá outras providências.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p>ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 5,09% (cinco inteiros, zero nove centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos do quadro em geral, inclusive aos empregados públicos, tendo por base a soma da variação do IPCA/IBGE/MÊS, compreendido no período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.</p> <p>§ 1º. A reposição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional e profissionais de categorias com garantia de piso nacional, porque estes já se encontram reajustados por força de legislação federal.</p> <p>§2º. Nos casos de servidores efetivos e empregados públicos e profissionais de categoria de piso nacional, que não se encontram reajustados no momento por qualquer motivo, será reajustado conforme o índice dessa Lei.</p> <p>ART. 2º. O Anexo III, da Lei 501/2017 passa vigorar com as alterações desta lei em relação aos servidores por ela alcançados.</p> <p>ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021 e revoga as disposições contrárias.</p> <p>J. Sul (PR), em 20 de maio de 2021.</p> <p>ECLAIR RAUEN Prefeito</p> <p>PORTARIA Nº. 72 DE 20 DE maio DE 2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.</p>

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

I. JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;
 FERNANDA ALINE DE ANDRADE, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 5.734.458-0 e CPF/MF nº 007.166.469-60, como presidente.
 JUSSINÉIA APARECIDA LEITE, contínuo, portadora do RG/PR 6.576.211-0 e CPF/MF nº. 019.115.049-59, como membro.

ART. 2º. Como SUPLENTEs, ficam nomeados os servidores efetivos:
 EUNICE PAULINA FERREIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e

BRUNA DE SOUZA GASPAS, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 9.216.704-6 e CPF/MF nº. 058.956.929-58.

SÍLVIA APARECIDA OTÁVIO, contínuo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.360.898-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.707.949-56

ART. 3º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias;
 I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 20 de maio de 2021.

ECLAIR RAUEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
 Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 005/2021

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 56 e 57/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, tendo como objetivo o Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos a serem utilizados nos prédios públicos, estradas, pontes e demais locais do município, por um período de até 12 meses, os quais deverão ser retirados conforme a necessidade, de acordo com as descrições constantes no Memorial Descritivo (ANEXO I), conforme solicitação feita pelos Departamentos Municipais, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
R. Francisco Adil de Oliveira e Cia Ltda	34.142.152/0001-40	222.691,28
Orivaldo José Jofre - EPP	00.405.173/0001-90	153.472,04
R. Casagrande & Ferreira Ltda - ME	07.791.226/0001-05	389.774,76
TOTAL GERAL		745.938,08

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 005/2021.

Jundiá do Sul- PR, 20 de maio de 2021.
 Walderlei Leme Fernandes
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
 Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 005/2021

HOMOLOGO a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 18 e 19/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, tendo como objetivo o Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos a serem utilizados nos prédios públicos, estradas, pontes e demais locais do município, por um período de até 12 meses, os quais deverão ser retirados conforme a necessidade, de acordo com as descrições constantes no Memorial Descritivo (ANEXO I), conforme solicitação feita pelos Departamentos Municipais, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
R. Francisco Adil de Oliveira e Cia Ltda	34.142.152/0001-40	222.691,28
Orivaldo José Jofre - EPP	00.405.173/0001-90	153.472,04
R. Casagrande & Ferreira Ltda - ME	07.791.226/0001-05	389.774,76
TOTAL GERAL		745.938,08

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente Pregão Presencial nº 005/2021.

Jundiá do Sul- PR, 20 de maio de 2021.
 Eclair Rauén
 Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTO POSTO PR 272 LTDA, CNPJ 36.145.895/0002-80 torna público que irá requerer ao IAT, Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada AV PARANA, 23, CENTRO, JAPIRA/PR CEP: 84.920-000.

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
 ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que a primeira colocada Gabriel de Araújo Maciel 45931999809 solicitou rescisão contratual, tendo sido realizado os trâmites necessários de convocação da próxima colocada em que a empresa Marcos Aurélio dos Santos 05768976981 demonstrou interesse em assumir o objeto do certame:

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021 de 01/03/2021 a FAVOR do Proponente:

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS 05768976981, CNPJ nº 31.407.319/0001-60, pelo valor total de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
 Em 19 de maio de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR

Prefeito

Municipal

EDITAL Nº 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 08/06/2021, propostas para:

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para gerenciamento de estagiários destinado aos estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal, conforme especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Maior desconto por item.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 20 de maio de 2021.

Raíssa Pimentel Vilas Boas

Pregoeira